

**RESOLUÇÃO Nº 575/2025 – SEDEF**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

**Art. 1º HOMOLOGO** a desclassificação por desistência ao Incentivo Fundo a Fundo **destinado** à construção de creches, locais de atendimento educacional e social voltados a prover infraestrutura adequada para o fortalecimento e desenvolvimento de ações direcionadas à Primeira Infância, destinadas ao atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e assistidas por programas sociais de transferência de renda, **os** municípios abaixo relacionados, conforme dispõe a Resolução nº 475/2025 – SEDEF.

<b>Município</b>	<b>Ação</b>
Jardim Olinda	Desistência – Ofício nº 249/2025
Jundiá do Sul	Desistência – Ofício nº 251/2025
Ourizona	Desistência – Ofício nº 036/2025

**Art. 2º** Ficam classificados ao recebimento do Incentivo Fundo a fundo para construção de unidades locais de atendimento educacional e social voltados a prover infraestrutura adequada para o fortalecimento e desenvolvimento de ações direcionadas à Primeira Infância, destinadas ao atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e assistidas por programas sociais de transferência de renda, **os** municípios abaixo relacionados:

- I. Cruzeiro do Iguaçu;
- II. Ivaiporã
- III. Uraí

**Art. 3º** Os municípios classificados possuem o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação para apresentar os documentos previstos na Resolução nº 212/2024 – SEDEF e Resolução nº 531/2025 – SEDEF.

**Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 29 de outubro de 2024.

Rogério Carboni

**Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família**